



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

**O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PARANÁ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.511/0001-03, com sede à PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO , nº 880 centro, cep.: 86.635-000 – Lupionópolis – Pr, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 147/2023 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA MOTORIZADA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS HAJA VISTA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1988/2025. CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

**2.2.** Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

**a).** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b).** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c).** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**d).** O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**e).** A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de LUPIONÓPOLIS- Pr, para exercício de 2026.

ÓRGÃO - 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

<b>UNIDADE - 001</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	10.301.0008.2-040 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
<b>ELEMENTO/DESPESA:</b>	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
<b>CONTA FONTE:</b>	2300 – 0518 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde
<b>VALOR PREVISTO</b>	R\$ 50.626,10

**4. DO VALOR**

**4.1. O valor global menor preço para contratação será de R\$50.626,10 (cinquenta mil seiscientos e vinte e seis reais e dez centavos).**

**5. DO AMPARO LEGAL**

**5.1. A presente Dispensa de Licitação será no artigo 75, inciso II.**

**6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

**6.1. A Empresa será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO citado abaixo para Endereço Eletrônico: [licitacaolupionopolis@gmail.com](mailto:licitacaolupionopolis@gmail.com), no prazo de 03 (três) horas, após o recebimento da convocação.**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**CNPJ**).
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- f) Prova de Regularidade com o Tesouro **Municipal**, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- g) Certidão Negativa de **Falência**, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- i) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva **Junta Comercial** com data de expedição do exercício 2024, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação.
- j) **Atestado de capacidade técnica mínimo 1 (um)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

**6.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

- a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO II**.
- b) Declaração de Mes e EPPs, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

**Observação<sup>1</sup>:** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

**Observação<sup>2</sup>:** Outras declarações e/ou certidões poderão ser solicitados na contratação.

## 7. PROPOSTA DE PREÇO

**7.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

**a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e-mail e pessoa de contato;

**b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

**c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. A contar da data de sua apresentação. Sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**7.2.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos. Contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes. Seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

**7.3.** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

**7.4.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

**7.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## 8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**8.1.** A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado formalizada por meio de levantamento junto a fornecedores do ramo, consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos e análise de portais oficiais de compras públicas. Foram considerados preços praticados para objetos de mesma natureza e especificações técnicas equivalentes às descritas no Termo de Referência, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

A partir da consolidação dos dados obtidos, apurou-se:

- Quantidade estimada: 14 (quatorze) unidades;
- Valor médio unitário estimado: R\$ 3.616,15;
- Valor total estimado: R\$ 50.626,10.

O critério adotado para definição do valor estimado observou a média dos preços válidos coletados, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração Pública.

**8.2.** O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os parâmetros de mercado e com os recursos orçamentários disponíveis, especialmente aqueles vinculados à Resolução SESA nº 1988/2025.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação é compatível com os preços praticados, consideradas as quantidades a serem adquiridas, as especificações técnicas exigidas e as peculiaridades do fornecimento.

A pesquisa de preços integra os autos do processo administrativo e fundamenta a demonstração da vantajosidade da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento ocorrerá da seguinte forma: até 30 (trinta) dias, conforme requisição de compra/serviços e/ou documentos exigidos pelo setor requisitante e da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**10. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de execução/vigência será de 12 (doze) meses; que deverão ser iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

**10.3.** Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lupionópolis.

**11. DISPOSIÇÃO GERAIS**

**11.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**11.2.** O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**11.3.** A anulação do presente edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**11.5.** Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, nº 880 – Centro, Cep: 86.635-000 – Fone: 43-3660-1100 – Prefeitura Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: licitacaolupionopolis@gmail.com

**12. ANEXOS AO EDITAL**

**12.1.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Declaração Unificada
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa
- e) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Lupionópolis, 11 de março de 2026.

José Carlos Tibério  
Prefeito Municipal

Maria Cristina de Sousa  
Secretaria Municipal de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA – (TR)

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Dispensa de Licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizadas**, destinadas ao atendimento de usuários da Rede Pública Municipal de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

- À formalização de Ata de Registro de Preços;
- À comprovação da vantajosidade;
- À pesquisa prévia de preços conforme art. 23;
- À publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- À fiscalização e gestão contratual.

A aquisição será realizada sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produto inferior ou em desconformidade.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se:

- No art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
- Nos arts. 197 a 200 da Constituição Federal;
- Na Lei nº 8.080/1990, que organiza o SUS;
- Nas diretrizes da Política Nacional da Pessoa com Deficiência;
- Na Resolução SESA nº 1988/2025, que assegura recursos para a finalidade.

A aquisição das cadeiras de rodas motorizadas visa garantir mobilidade, autonomia e dignidade aos usuários com limitações severas de locomoção, promovendo inclusão social e melhoria na qualidade de vida.



Trata-se de medida indispensável à adequada prestação dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público primário e às diretrizes do SUS quanto à universalidade, integralidade e equidade.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

##### **4.1 Descrição da Solução**

- A solução consiste na aquisição definitiva de cadeiras de rodas motorizadas, com fornecimento parcelado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Registro de Preços.
- A solução contempla:
- Fornecimento do equipamento completo;
- Inclusão de bateria;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Registro no INMETRO;
- Manual em língua portuguesa.

##### **4.2 Especificações Técnicas Mínimas**

- A cadeira de rodas motorizada deverá possuir, no mínimo:
- Capacidade mínima de 120 kg;
- Estrutura em aço;
- Assento em náilon;
- Pintura epóxi;
- Apoio de braço escamoteável;
- Joystick controlador 360°, ajustável para destros e canhotos e programável;
- 02 motores de 250W cada, 24V;
- Dobrável;
- Velocidade mínima de 5 km/h e máxima de 6 km/h;
- Cinto pélvico;
- 04 rodas em alumínio ou material superior;
- Pneus tipo borracha maciça;
- Freio dinâmico;
- Cruzeta dupla;
- Apoios ajustáveis de braços e pés;
- Bolso no encosto;
- Cor predominante preta;
- Garantia mínima de 12 meses após a entrega;
- Registro no INMETRO.



#### **4.3 Ciclo de Vida do Objeto**

- Considerando o ciclo de vida do objeto:
- **Aquisição:** seleção de fornecedor habilitado;
- **Recebimento e inspeção:** verificação técnica e documental;
- **Utilização:** destinação aos usuários previamente avaliados pela equipe técnica;
- **Manutenção:** coberta pela garantia contratual durante o prazo mínimo estabelecido;
- **Substituição ou descarte:** conforme desgaste natural e normas patrimoniais.
- A solução privilegia durabilidade, segurança, eficiência energética e facilidade de manutenção.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Requisitos Técnicos**

- Atendimento integral às especificações mínimas descritas;
- Equipamento novo, sem uso anterior;
- Registro no INMETRO;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Manual técnico em língua portuguesa.

### **5.2 Requisitos de Habilitação**

A contratada deverá comprovar:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Regularidade junto ao FGTS;
- Capacidade técnica compatível com o objeto;
- Existência jurídica regular.

### **5.3 Requisitos de Sustentabilidade**

Quando aplicável, deverão ser observadas:

- Normas ambientais vigentes;
- Boas práticas de logística reversa, quando cabíveis;
- Destinação ambientalmente adequada de embalagens.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA)**

### **6.1 Forma de Execução**

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O recebimento será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para conferência quantitativa;



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

- **Recebimento definitivo:** após verificação da conformidade técnica.

## 6.2 Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 6.3 Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues na:

**Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR**, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

A entrega deverá ocorrer:

- Em dias úteis;
- Em horário de expediente;
- Com prévio agendamento;
- Acompanhada de Nota Fiscal, certificado de garantia e documentação comprobatória do registro no INMETRO.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento do presente Contrato se dará pelo Sr<sup>o</sup> Secretário Municipal de Serviços Urbanos e/ou servidor designado, como também, a gestora o Sr<sup>a</sup> Ariadny Michelly Pelegrino de Campos, a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

- Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

### 7.2. FISCALIZAÇÃO:

7.2.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, o Município de Lupionópolis – Pr, através da senhora Roseane C. Galera, fiscal de contratos, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos termos do Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento ao (s) fornecedor (es) será efetuado até 30 (trinta) dias conforme requisição de compra e da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração. Constatando-se alguma irregularidade na execução dos serviços ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

8.2. Pagamento será feito por intermédio da Tesouraria da Prefeitura, após verificação da liquidação do respectivo empenho e existência da regularidade fiscal da empresa, correndo a despesa nas dotações anexas ao edital.

8.3. A Nota fiscal deverá ser executado na Prefeitura Municipal de Lupionópolis objeto do contrato.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000**



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

- 8.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a Tesouraria a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
- 8.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 8.7.** A Tesouraria não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente documentada
- 8.8.** A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos as empresas interessadas.
- 8.9.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos Moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**8.10.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal Nº 03/2024, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 9.1 Forma de Seleção

- A seleção do fornecedor ocorrerá por **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao enquadramento legal do valor estimado.
- Será assegurada:
- Pesquisa formal de preços;
- Demonstração da vantajosidade;
- Publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 9.2 Critério de Julgamento

- O critério de seleção será o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

### 9.3 Forma de Fornecimento

- O fornecimento será:
- Parcelado;
- Sob demanda;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

**10. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE, VALOR E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Conforme Mapa de Apuração de Preços nº 112237:

- **Quantidade estimada:** 14 (quatorze) unidades;
- **Valor médio unitário estimado:** R\$ 3.616,15;
- **Valor total estimado:** R\$ 50.626,10.

A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Contratações similares;
- Portais oficiais de compras públicas;
- Pesquisa direta com fornecedores;
- Exclusão de valores inexequíveis ou incompatíveis.

O valor encontra-se compatível com o mercado e com os recursos oriundos da Resolução SESA nº 1988/2025.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente processo de licitação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO - 08</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE - 001</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	10.301.0008.2-040 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
<b>ELEMENTO/DESPESA:</b>	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
<b>CONTA FONTE:</b>	2300 – 0518 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde
<b>VALOR PREVISTO</b>	R\$ 50.626,10

**13. DEMAIS OBSERVAÇÕES**

- A contratação está vinculada à disponibilidade orçamentária específica proveniente da Resolução SESA nº 1988/2025.
- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

- É vedado o fornecimento de produtos recondicionados ou remanufaturados.
- A contratada deverá garantir assistência técnica ou suporte compatível durante o período de garantia.
- Aplicam-se, no que couber, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- A contratação deverá ser publicada no PNCP, conforme exigência legal.
- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Lupionópolis-Pr, 11 de março de 2026.

**MARIA CRISTINA DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Sr. Agente de Contratação ou Comissão de Contratação do Município de Lupionópolis**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail:..... Telefone: (.....)
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14) O signatário da presente, o senhor ....., representante legalmente constituído da proponente ....., declara que, se vencedora do presente certame,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

fornecerá durante o período de garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

**15)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à **DISPENSA N.º XXX/2025 - PML** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

.....de 2025  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para prestação de serviço .....

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para o objeto da presente Dispensa de Licitação é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Deverá conter ainda: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;

O Preço de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de Contratação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

As condições de pagamento são as constantes na presente Dispensa de Licitação nº .../2025.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
N. RG OU CPF.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

PARA A AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA  
NUMERO RG ou CPF



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

CONTRATANTE: e, de outro lado.

**CONTRATADA:**

Este presente instrumento vigorará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – artigo 75 – inciso II e alterações posteriores, assinam como pelas Condições da Dispensa nº /2026, pelos termos da Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA MOTORIZADA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS HAJA VISTA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1988/2025. CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES**

**2.1. Prestação dos serviços conforme abaixo:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa contratada se responsabilizará ainda por acompanhamentos e responsabilidades dos serviços, sendo emissão e assinatura nos documentos necessários, executados no Município.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. DA CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- b) Dar início ao fornecimento dos equipamentos conforme especificações técnicas, marca e preço adjudicados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho expedida pela CONTRATANTE, enviada por meio eletrônico, observando integralmente as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos itens, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.
- d) A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- e) Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo especificado, contados da sua notificação.
- f) Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

h) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

i) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

## **3.2. DA CONTRATANTE:**

a). Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

b). Aplicar à contratada as penalidades caso constatadas irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

c). Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

d). Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas.

e). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado.

f). Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g). Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h). Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i). O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

j). Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**Parágrafo primeiro:** Nos termos do Artigo 48, da Lei n. 14.133/2021, é vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

**Parágrafo segundo:** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**Parágrafo Terceiro:** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Observação:** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## **Parágrafo Quarto: É VEDADO À ADMINISTRAÇÃO OU AOS SEUS SERVIDORES PRATICAR ATOS DE INGERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA, A EXEMPLO DE:**

- I** - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
- II** - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
- III** - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- IV** - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- V** - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- VI** - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
- VII** - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento ocorrerá da seguinte forma: até 30 (trinta) dias, conforme requisição de compra/serviços e/ou documentos exigidos pelo setor requisitante e da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

**5.1.** A adoção orçamentaria para cobertura das despesas objeto deste Contrato correrá por conta das seguintes ou outras que vierem a substituí-las:

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156)**

**6.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula sexta.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.
- f) Inobservância da boa técnica na execução da prestação dos serviços.

7.2. Ocorrendo a extinção por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

7.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A extinção administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

7.5. Constitui, ainda, causa de extinção contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o RECEITA FEDERAL/INSS e FGTS.

7.6. A extinção unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FORMA DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega do serviço e da Nota Fiscal, deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento.

8.1.1. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

8.2. O serviço deverá ser entregue pelo próprio fornecedor, no dia, local e horário determinado pela Administração Pública/Secretaria Solicitante.

8.3. A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, e após a entrega do serviço, verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo estipulado pela solicitante.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou em desacordo com o edital.

8.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal, certificado de garantia, manual em língua portuguesa e comprovação de registro no INMETRO, quando exigido.

8.6. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, promovendo a substituição ou reparo sem ônus para a Administração.

8.7. Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou defeitos nos equipamentos entregues, a CONTRATADA deverá promover a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e horário de expediente, mediante prévio agendamento.

8.9. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as exigências técnicas, administrativas e legais previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de execução/vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas;

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando -se o índice IPCA ou outro índice de parâmetro,



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

utilizando-se o menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.1.2.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Artigo 124, inciso II, letra 'd', da Lei n. 14.133/2021.

**10.2.** Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido a Agente de Contratação, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos, quando foro caso:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

**10.3.** Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

**10.4.** A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

**11.1.** A Gestora, a Fiscal do presente Contrato e a Secretária Municipal de Saúde qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, o Município de Lupionópolis – Pr, através da senhora Roseane Cristina Galera, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos termos do Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**13.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**14.1.** A CONTRATADA se compromete a manter completo e total sigilo sobre os documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução do objeto do presente Contrato.

**14.2.** As partes elegem o foro da Comarca de Centenário do Sul/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

**14.3.** E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lupionópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: